

LEI MUNICIPAL Nº 1.255 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Mirabela para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os orçamentos fiscais e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 38.842.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e quarenta e dois mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

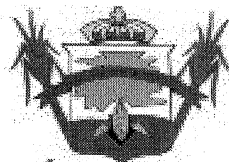
Receita Tributária.....	1.219.000,00
Receita de Contribuições	404.000,00
Receita Patrimonial.....	712.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.351.000,00
Transferências Correntes	30.809.000,00
Outras Receitas Correntes	2.461.000,00
Sub Total	36.956.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	420.000,00
Alienações de Bens	79.000,00
Transferência de Capital	5.159.000,00
Sub Total	5.658.000,00
Receita Retificadora	-3.772.000,00
Total Geral.....	38.842.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Mirabela, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:





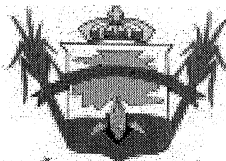
MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabelamg.gov.br

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	1.369.000,00
02 - Judiciária.....	394.000,00
03 - Essencial à Justiça.....	0,00
04 - Administração.....	4.491.000,00
05 - Defesa Nacional.....	94.000,00
06 - Segurança Pública.....	25.000,00
07 - Relações Exteriores.....	0,00
08 - Assistência Social.....	1.604.000,00
09 - Previdência Social.....	0,00
10 - Saúde.....	12.475.000,00
11 - Trabalho.....	0,00
12 - Educação.....	9.251.000,00
13 - Cultura.....	520.000,00
14 - Direito da Cidadania.....	0,00
15 - Urbanismo.....	3.236.000,00
16 - Habitação.....	324.000,00
17 - Saneamento.....	574.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	346.000,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	0,00
20 - Agricultura.....	538.000,00
21 - Organização Agrária.....	0,00
22 - Indústria.....	0,00
23 - Comércio e Serviços.....	0,00
24 - Comunicações.....	31.000,00
25 - Energia.....	623.000,00
26 - Transportes.....	1.065.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	445.000,00
28 - Encargos Especiais.....	1.117.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	320.000,00
Total.....	38.842.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal de Mirabela	
01.01 - Câmara Municipal de Mirabela.....	1.369.000,00
02 - Gerência Municipal de Administração	
02.01 - Gabinete do Prefeito/secretaria.....	602.000,00
02.02 - Gabinete do Prefeito/proc. Jurídica.....	394.000,00
02.03 - Setor Administrativo.....	3.622.000,00
02.04 - Divisão de Pessoal e Rec. Humanos.....	128.000,00
02.05 - Divisão de Licitação/almox. e Patrim.....	308.000,00
03 - Ger. Mun. de Fazenda e Controle	
03.01 - Coordenação de Fazenda e Controle.....	125.000,00
03.02 - Divisão de Serv. Financeiros.....	466.000,00
03.03 - Divisão Dos Serv. de Contabilidade.....	305.000,00
03.04 - Reserva de Contingência.....	320.000,00
04 - Ger. Mun. de Saúde e Meio Ambiente	
04.01 - Fundo Municipal de Saúde.....	12.475.000,00
04.02 - Serviços de Saneamento.....	574.000,00
04.03 - Fundo Mun. preservação Ambiental.....	346.000,00
05 - Ger. Mun. de Educação	
05.01 - Educação/coordenação.....	1.132.000,00
05.02 - Ensino Infantil e Especial.....	1.786.000,00



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

05.03 - Ensino Fundamental	6.301.000,00
05.04 - Educação de Jovens e Adultos.....	32.000,00
06 - Ger. Mun. de Assistência Social	
06.01 - Assistência Social/coordenação.....	487.000,00
06.02 - Fundo Mun. Assistência Social.....	1.097.000,00
06.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente.....	20.000,00
06.04 - Fundo Mun. Habitação Popular.....	324.000,00
07 - Ger. Mun. de Obras, serv. urb. Rurais	
07.01 - Obras/coordenação.....	304.000,00
07.02 - Obras/serv. de Man. obras Publ.....	707.000,00
07.03 - Obras/serv Urb. e Util. Publ.....	2.879.000,00
07.04 - Apoio a Agropecuária.....	538.000,00
08 - Ger. Mun. de Transportes	
08.01 - Transporte/coordenação.....	296.000,00
08.02 - Transporte/div. de Estradas Vicin.....	769.000,00
09 - Ger.mun.cultura,esp.lazer e Tur.	
09.01 - Cultura Esp,lazer e Tur/coordenação.....	64.000,00
09.02 - Promoção Cultural.....	428.000,00
09.03 - Apoio Ao Esporte Municipal.....	445.000,00
09.04 - Apoio Ao Turismo.....	28.000,00
10 - Ger.mun.de Proteção e Defesa Civil	
10.01 - Coord. da Proteção e Defesa Civil.....	61.000,00
11 - Controladoria	
11.01 - Controladoria Geral.....	110.000,00
Total.....	38.842.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	18.079.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	60.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes.....	12.546.000,00
Total.....	30.685.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos.....	6.882.000,00
2.2 - Inversões Financeiras.....	800.000,00
2.3 - Amortização da Dívida.....	155.000,00
Total.....	7.837.000,00
9.9 - Reserva de Contingência.....	320.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	38.842.000,00

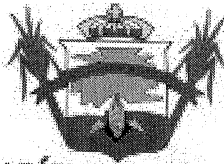
Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.



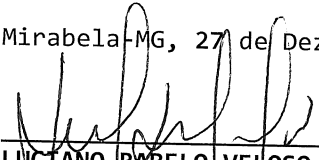
MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2018.

Mirabela-MG, 27 de Dezembro de 2017.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG



CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA
Procurador-Geral Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 22.12.2017. O referido é verdade, dou fé.